

# DIÁRIO



# OFICIAL

## Município de Mendonça

[mendonca.sp.gov.br](http://mendonca.sp.gov.br)

Quinta-feira, 16 de abril de 2026 | Ano IV | Edição nº 286B

Publicações Oficiais do Município de Mendonça, conforme Lei Municipal 1.980, de 04 de novembro de 2021



**PODER EXECUTIVO**

Atos Oficiais

Leis



CNPJ 46.935.110/0001-46

**LEI Nº 2311/2026  
DE 16 DE ABRIL DE 2026**

**“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MENDONÇA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mendonça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal de Mendonça, o seguinte Projeto de Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder revisão geral anual dos salários dos servidores públicos municipais do Poder Executivo do Município de Mendonça, na ordem de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), correspondente a recomposição inflacionária apurada no período de Abril/2025 à Março/2026, medida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

§1º - A revisão geral anual, será calculada sobre o salário básico dos servidores públicos e será paga de forma retroativa a partir de 1º de março de 2026.

§2º - A revisão geral anual, estende-se aos membros do Conselho Tutelar do Município de Mendonça.

§3º - A revisão geral anual, não se aplica aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate a endemias, sendo que para estes cargos, já foi estabelecido o piso salarial vigente, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 104/2025, de 27 de janeiro de 2025.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes, com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Rua Santos Dumont, 682 . CEP 15.220-005 . Mendonça . SP  
Tel 17 3248.9000 . [prefeito@mendonca.sp.gov.br](mailto:prefeito@mendonca.sp.gov.br) . [www.mendonca.sp.gov.br](http://www.mendonca.sp.gov.br)



CNPJ 46935.110/0001-46



**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Março de 2026.

Prefeitura Municipal de Mendonça, 16 de Abril de 2026.

JULIANO SOUZA DE  
OLIVEIRA:25054401822

Assinado de forma digital por  
JULIANO SOUZA DE  
OLIVEIRA:25054401822  
Dados: 2026.04.16 08:59:24 -03'00'

**JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em livro próprio, em Seguida Publicada por Afixação em lugar público de costume, na mesma data, na forma do artigo 83 da Lei Orgânica do Município.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** OSWALDO GONÇALVES FILHO  
Data: 16/04/2026 09:02:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**OSWALDO GONÇALVES FILHO**  
-Agente Administrativo-

Rua Santos Dumont, 682 . CEP 15.220-005 . Mendonça . SP  
Tel 17 3248.9000 . [prefeito@mendonca.sp.gov.br](mailto:prefeito@mendonca.sp.gov.br) . [www.mendonca.sp.gov.br](http://www.mendonca.sp.gov.br)



CNPJ 46935.110/0001-46

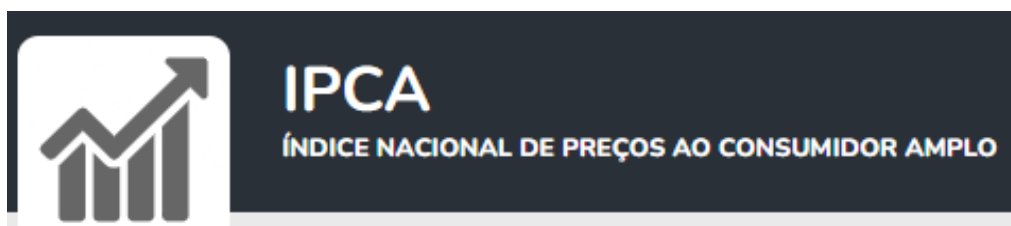


Tabela IPCA 2026

Data	Varição em %	Varição no ano	Acumulado 12 meses
Mar/2026	0,88	1,92	4,14
Fev/2026	0,70	1,03	3,81
Jan/2026	0,33	0,33	4,44
Dez/2025	0,33	4,26	4,26
Nov/2025	0,18	3,92	4,46
Out/2025	0,09	3,73	4,68
Set/2025	0,48	3,64	5,17
Ago/2025	-0,11	3,15	5,13
Jul/2025	0,26	3,26	5,23
Jun/2025	0,24	2,99	5,35
Mai/2025	0,26	2,75	5,32
Abr/2025	0,43	2,48	5,53

Rua Santos Dumont, 682 . CEP 15.220-005 . Mendonça . SP  
Tel 17 3248.9000 . [prefeito@mendonca.sp.gov.br](mailto:prefeito@mendonca.sp.gov.br) . [www.mendonca.sp.gov.br](http://www.mendonca.sp.gov.br)



CNPJ 46935.110/0001-46



**LEI Nº. 2312/2026  
DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

**“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº. 2065 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mendonça, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica alterado o artigo 1º e § 1º da Lei nº 2065, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre a Instituição do Cartão Alimentação, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - A cesta básica instituída pela Lei Municipal de nº 880/2003 de 10 de junho de 2003, será convertida em “Cartão Alimentação”, cujo valor mensal será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) paga aos servidores municipais ativos.

§ 1º - Os valores serão pagos a partir da competência do mês de abril de 2026.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes, com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2237 de 16 de abril de 2025.

Mendonça, 16 de abril de 2026.

JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA:25054401822  
Assinado de forma digital por JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA:25054401822  
Dados: 2026.04.16 08:59:47 -03'00'

**JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em livro próprio, em Seguida Publicada por Afixação em lugar público de costume, na mesma data, na forma do artigo 83 da Lei Orgânica do Município.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** OSWALDO GONÇALVES FILHO  
Data: 16/04/2026 09:05:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**OSWALDO GONÇALVES FILHO**  
-Agente Administrativo-

Rua Santos Dumont, 682 . CEP 15.220-005 . Mendonça . SP  
Tel 17 3248.9000 . [prefeito@mendonca.sp.gov.br](mailto:prefeito@mendonca.sp.gov.br) . [www.mendonca.sp.gov.br](http://www.mendonca.sp.gov.br)



CNPJ 46935.110/0001-46



**LEI Nº 2313/2026  
DE 16 DE ABRIL DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA AOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PARA O PERÍODO DE ABRIL DE 2025 À MARÇO DE 2026 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DE AUTORIA: DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MENDONÇA/SP**

**JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mendonça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que me são conferidas por lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Esta Lei dispõe sobre a reposição inflacionária aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, apurada no período de Abril de 2025 à Março de 2026, na ordem de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), correspondente a recomposição inflacionária apurada no período de Abril/2025 à Março/2026, medida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes, com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Março de 2026.

Prefeitura Municipal de Mendonça, 16 de Abril de 2026.

JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA:25054401822  
Assinado de forma digital por JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA:25054401822  
Dados: 2026.04.16 09:00:08 -03'00'

**JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em livro próprio, em Seguida Publicada por Afixação em lugar público de costume, na mesma data, na forma do artigo 83 da Lei Orgânica do Município.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** OSWALDO GONÇALVES FILHO  
Data: 16/04/2026 09:07:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**OSWALDO GONÇALVES FILHO**  
-Agente Administrativo-

Rua Santos Dumont, 682 . CEP 15.220-005 . Mendonça . SP  
Tel 17 3248.9000 . [prefeito@mendonca.sp.gov.br](mailto:prefeito@mendonca.sp.gov.br) . [www.mendonca.sp.gov.br](http://www.mendonca.sp.gov.br)



CNPJ 46935.110/0001-46



Tabela IPCA 2026

Data	Varição em %	Varição no ano	Acumulado 12 meses
Mar/2026	0,88	1,92	4,14
Fev/2026	0,70	1,03	3,81
Jan/2026	0,33	0,33	4,44
Dez/2025	0,33	4,26	4,26
Nov/2025	0,18	3,92	4,46
Out/2025	0,09	3,73	4,68
Set/2025	0,48	3,64	5,17
Ago/2025	-0,11	3,15	5,13
Jul/2025	0,26	3,26	5,23
Jun/2025	0,24	2,99	5,35
Mai/2025	0,26	2,75	5,32
Abr/2025	0,43	2,48	5,53

Rua Santos Dumont, 682 . CEP 15.220-005 . Mendonça . SP  
Tel 17 3248.9000 . [prefeito@mendonca.sp.gov.br](mailto:prefeito@mendonca.sp.gov.br) . [www.mendonca.sp.gov.br](http://www.mendonca.sp.gov.br)